

AUXÍLIO MEDICAMENTO – REGIMENTO

REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS E DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS

O reembolso somente será efetuado se estiver dentro das normas estabelecidas neste regulamento.

Poderá solicitar reembolso o titular e seus dependentes (aqueles considerados pela Amil), portadores de doenças **crônicas** ou **graves**.

O pedido de reembolso de produtos ortopédicos será avaliado pelos médicos do Ambulatório da EAESP.

O reembolso obedecerá aos limites estabelecidos.

PROCEDIMENTOS

1. O titular e seus dependentes poderão consultar médicos externos credenciados ou não pela Amil.

2. Além da receita prescrevendo o(s) medicamento(s), o médico deverá fazer um relatório colocando a patologia (código CID) e o tempo necessário de tratamento com a medicação indicada. Este relatório ficará arquivado nos respectivos prontuários médicos.

3. Os formulários deverão ser retirados no Ambulatório Médico para fins de preenchimento.

4. O formulário deverá ser entregue no Ambulatório Médico (5º andar), como segue:

- Preenchido e assinado pelo próprio solicitante. Caso este esteja impossibilitado para tal, o médico deverá atestar.
- Relatório do médico consultado, conforme citado no item 2 acima.
- Original da receita.
- Nota fiscal original da farmácia, datada dentro do prazo estabelecido a seguir (na hipótese do solicitante querer ficar com o original da nota, deverá apresentar também uma cópia).
- A validade da nota fiscal não poderá ser superior à 45 dias, considerando a data de emissão.

Exemplo: Nota fiscal com data de 02.01.2008, será válida até 15.02.2008, após este prazo perderá a validade para reembolso.

5. Na avaliação dos processos de reembolso os médicos da EAESP deverão:

a) Preencher o campo a eles destinado no formulário de solicitação de reembolso avaliando, classificando a doença (grave ou crônica), a patologia (código CID) e o tempo de tratamento:

Grave: acima de 10 dias de tratamento

Crônica: acima de 3 meses de tratamento (administração do medicamento);

b) Transcrever a(s) receita(s) do(s) médico(s) externo(s) para o receituário da EAESP, somente dos remédios que serão reembolsados. Colocar carimbo com nome, CRM e assinatura.

c) Carimbar a receita original, colocando a data (dia/mês/ano), para controle da validade. Após o 3º carimbo, a receita perderá a validade;

d) Verificar a data da nota fiscal e o nome do medicamento;

e) Após a análise do processo, o Ambulatório Médico o encaminhará à AFEAESP para reembolso.

6. Prazos para a entrega das solicitações e créditos dos reembolsos:

- Processo entregue na primeira quinzena do mês: reembolso no último dia útil do mesmo mês.
- Processo entregue na segunda quinzena do mês: reembolso no último dia útil do mês seguinte.
- Os valores das compras feitas em dólar serão convertidos, com base no valor do dólar para venda do dia da compra (comercial), para o Real.

Limites de Reembolso

1. Caso o valor total dos reembolsos ultrapasse o limite mensal de R\$ 5.500,00, os reembolsos serão diferenciados por faixas salariais conforme quadro abaixo:

Salários até R\$ 3.214,18 Reembolso 100%

De R\$ 3.214,18 à R\$ 6.663,10 Reembolso 50%

Acima de R\$ 6.663,10 Reembolso 25%

2. Se, mesmo após a diferenciação por faixa salarial, o valor total continuar sendo ultrapassado, será considerado um valor máximo de reembolso individual como limite.

- O valor reembolsado tomará como base o preço de referência da Farmalife, exceto na primeira compra referente a medicamento para doenças graves.

3. O reembolso para produtos ortopédicos será de 20% do valor total gasto, até o valor máximo de R\$ 100,00.

Exemplo:

Valor da compra R\$550,00

20% de R\$ 550,00 R\$110,00

Valor a ser reembolsado R\$110,00